



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RN  
Rua Sérgio Severo, 2037 - Bairro Lagoa Nova - CEP 59.063-380 - Natal - RN - defensoria.rn.def.br

## TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2020–DPE/RN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº 007/2020–DPE/RN,  
CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE  
DO NORTE E A FACULDADE LUMINA -  
INSTITUIÇÃO MANTIDA PELA LEGALE  
EDUCACIONAL S.A.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, sediada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, **MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**, brasileiro, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o n. xxx.674.554-xx, no uso de suas atribuições, doravante denominada **PARTÍCIPE** e, do outro lado, **FACULDADE LUMINA**, instituição mantida pela **LEGALE EDUCACIONAL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.492.915/0001-85, com sede estabelecida à Rua da Consolação, nº 65, 1º andar, Bairro da Consolação, São Paulo/SP, CEP 01301-000, neste ato representado por seu Procurador, **ADRIANO DE ASSIS FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. xxx.552.888-xx, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **PARTÍCIPE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Convênio n. 007/2020 – DPE/RN**, nas condições a seguir pactuadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio n. 007/2020 – DPE/RN, para dar continuidade as ações articulares e intercomplementares, entre as quais a estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, bem como alterar a denominação da Partícipe Faculdade Legale, passando para Faculdade Lumina.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio por 60 meses, com termo inicial na data de 27 de agosto de 2025 e termo final na data de 26 de agosto de 2030.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A DPE/RN e a FALEG, na qualidade de agentes de tratamento, comprometem-se a tratar todos os dados pessoais a que tiverem acesso em virtude da execução deste Convênio e de seus respectivos Termos de Compromisso de Estágio em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

3.2. Os partícipes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais, incluindo os dados sensíveis dos assistidos da DPE/RN, contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado, garantindo a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações.

3.3. A FALEG se compromete a orientar seus discentes sobre o dever de sigilo e as obrigações relativas à proteção de dados, reforçando o disposto no Termo de Compromisso de Estágio. A DPE/RN, por sua vez, garantirá que o acesso dos estagiários aos seus sistemas e bancos de dados observe o princípio do privilégio mínimo (least privilege).

3.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o partícipe que o identificar deverá comunicar o outro, em prazo razoável, para cooperação na apuração, mitigação dos danos e cumprimento das obrigações de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares, se aplicável.

3.5. Ao término do vínculo de estágio ou da vigência deste Convênio, os dados pessoais compartilhados deverão ser eliminados de forma segura, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

#### 4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Convênio n. 007/2020 – DPE/RN, não alteradas pelo presente termo aditivo.

#### 5. **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

5.1. O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal baseada no art. 57, incisos I e II, e art. 116, ambos da Lei Federal nº 8666/93, bem como a Resolução nº 179/2018-CSDP.

#### 6. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

#### **MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

#### **ADRIANO DE ASSIS FERREIRA**

Faculdade Lumina mantida pela Legale Educacional S.A.  
CNPJ/MF n. 05.492.915/0001-85



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Assis Ferreira**, **Usuário Externo**, em 25/08/2025, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**, **Subdefensor Público-Geral do Estado do RN**, em 25/08/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0026366** e o código CRC **6D60E13E**.